



Tarifa Social de Energia Elétrica; Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL**  
**VÁLIDA PARA USO ATÉ 07/07/2021**

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
 Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador - BA - CEP 41151-900  
 CNPJ 15.139.629/0001-04 | Insc. Est. 00478596NO | www.coelba.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

OTÓ ROBERTO MENEZES DE ALENCAR FILHO

CPF: 678.712.245-49

**CLASSIFICAÇÃO**

B3 - COMERCIAL  
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 Básica

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

AV. TANCREDO NEVES 620 SL - 801 EDF  
 EMPRESARIAL MUNDO PLAZA TO- 1

CAMINHO DAS ARVORES/SALVADOR  
 SALVADOR BA  
 41820-020

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
463073554	UNICA	15/09/2020

ABRILMENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
1208/2020	1003357634	9704535

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7050744307	08/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE COTA MÍNIMA/LEITURA
26/08/2020	11/09/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	112,41

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) TUSD	104,0000000	0,52515523	54,81
Consumo Ativo (kWh) TE	104,0000000	0,34794790	38,18
Contrib. Ilum. Pública Municipal			21,82

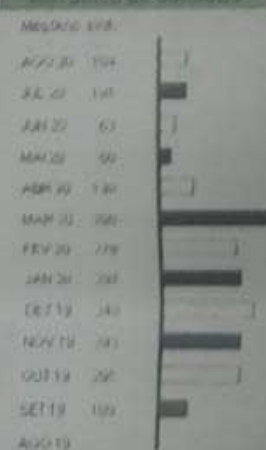
TOTAL DA FATURA

112,41

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FURÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
112792284	CAT	13/07/2020	27.487,00	13/08/2020	27.587,00	30	1,00000		104,00

**PERÍODO DE CONSUMO**



**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	90,79	2,00	24,51
PIS	90,79	1,24	1,12
COFINS	90,79	5,23	5,28

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

	R\$	%
Geração de Energia	54,81	48,75%
Transmissão	38,18	33,97%
Distribuição (Coelba)	21,82	19,28%
Perdas de Energia	5,74	5,10%
Encargos Setoriais	3,95	3,51%
Tributos	30,83	27,39%
<b>Total</b>	<b>112,41</b>	<b>100%</b>

**TAXAS APLICADAS**

Consumo Ativo (kWh) TUSD	0,34879000
Consumo Ativo (kWh) TE	0,32975000

**NUMERAÇÃO FISCAL**

(17) 46.307.0147.141.0 (UNIC) 6834.0421.1 (CC) 0

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Para informações, consulte o site www.coelba.com.br. O cliente é responsabilizado quando há violação na continuidade individual ou do nível de fornecimento. Pagos em atraso para multa 2% (Res 414/ANTEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. mês. O Coelba é responsável quando há descontamento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial, exceto em casos legais, sendo o consumidor cobrado o COFOP pago em atraso, conforme Legislação Municipal. A Administração Pública é de responsabilidade da Prefeitura.